



REFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



LEI Nº 277/2016

**DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO
MUNICIPAL O BEM IMÓVEL QUE
INDICA, AUTORIZA A SUA DOAÇÃO A
PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO-
COMUNIDADE SANTA LUZIA-
LAMEIRÃO-MULUNGU-CE, E DÁ
OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI**

Art.1º- FICA desafetado do domínio Público Municipal, passando a integrar o Patrimônio Público do Município de Mulungu-CE, o bem imóvel a seguir descrito; ao **NORTE**: Com imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Mulungu (antigo Posto de Saúde) ao **SUL**: Com imóvel de José Enilson da Silva, ao **NASCENTE**: com imóvel de Francisco Leônidas Dias, e ao **POENTE**: com a CE-060, com 13,10m² de frente por 8,10m² de fundos com uma área total de 110,04m² (Cento e dez vírgula quatro metros quadrados) localizado no Povoado de Lameirão-Mulungu-CE.

Art.2º- FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** a Paróquia de São Sebastião-Comunidade Santa Luzia, naquele povoado, o imóvel descrito no **caput** do artigo anterior, na forma da Lei, cujo preceito de **DOAÇÃO** será regularizado através de **Decreto Municipal**, até 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei.

Art.3º- DESTINA-SE o imóvel doado exclusivamente aos trabalhos de evangelização, e socioculturais desenvolvidos pela Paróquia de São Sebastião, na comunidade de Santa Luzia, na localidade de Lameirão.

PARÁGRAFO ÚNICO- Ocorrendo desvio do destino da doação descrita no **caput** deste artigo, o bem imóvel será revertido ao Patrimônio Público do Município de Mulungu, sem que caiba ao donatário qualquer direito a indenização ou retenção de quaisquer benfeitorias ou acessões, nele existentes na respectiva data.

Art.4º- FICA denominado o imóvel ora doado com o nome de **JOSÉ WANDERLEY VIEIRA**, de acordo com o requerimento dos moradores da localidade onde está situado o mesmo, e demais pessoas, com um total de 180 (cento e oitenta) assinaturas.

Art.5º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, para a legalização final em nome da donatária, será regulamentada no **DECRETO** que trata o Artigo 2º desta Lei.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 16 DE MAIO DE 2016.


Francisco Sávio Bezerra Uchoa

Prefeito Municipal de Mulungu

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP:62764-000

Fone: (85) 3328.1130 - e-mail:P.M.Mulungu@hotmail.com

CNPJ: 07.910.730/0001-79